



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Fls: 28  
ADRIANA MONTEIRO RAIOL  
CB PM-EG 40141



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2022 – POLÍCIA MILITAR DO PARÁ x PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede funcional na Av. JK de Oliveira, número 02, bairro Centro, Dom Eliseu/PA, CEP 68.633-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA, o **Exmº. Sr. GERSILON SILVA DA GAMA**, residente e domiciliado em Dom Eliseu/PA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 222.9314-SSP/PA e CPF nº 394.330.052-87, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.453.776/0001-08, com sede funcional na Rua Santos Dumont, nº 721, Bairro Jardim América, no município de Dom Eliseu, Estado do Pará, CEP: 68.633-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação de Dom Eliseu/PA, o **Ilmº Sr. CLENES DOS SANTOS RIBEIRO**, residente e domiciliado em Dom Eliseu/PA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 2658326-PC/PA e CPF nº. 467.732.742-49 e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.054.994/0001-42, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, no município de Belém/PA, Estado do Pará, CEP: 66.087-810, neste ato representada pelo Comandante Geral da PMPA, o **Exm.º Sr. CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da Cédula de Identidade nº. 18.044 e do CPF/MF 426.627.292-87, **CELEBRAM** o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidades contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a orientação e a capacitação dos estudantes da Educação Infantil, 5º e 7º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Dom

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA



EM BRANCO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Fls: 29

ADRIANO MONTEIRO RAIOL  
CB PM-RG 40141



Eliseu/PA, nas questões referentes ao enfrentamento primário ao uso de drogas por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência as Drogas e à Violência (PROERD).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar e aprovado pela Prefeitura de Dom Eliseu /PA, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Na execução do presente Acordo de Cooperação Técnica obrigam-se as partes:

### 3.1.1 - CONJUNTAMENTE:

I – Planejar a execução das aulas do PROERD a serem ministradas nas escolas da rede pública municipal de Dom Eliseu/PA.

II - Avaliar permanentemente a execução desta cooperação técnica, com vistas a ajustes e revisões;

III - Os partícipes deverão nomear servidor como **FISCAL** da presente Cooperação Técnica;

IV - Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto desta cooperação, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;

V - Fornecer dados cadastrais dos alunos, para efeito de avaliação de resultados do Programa;

VI - Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas.

### 3.1.2 - INDIVIDUALMENTE:

3.1.2.1 – **CABE À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, além das obrigações estabelecidas em Lei:

I - Viabilizar a execução das aulas do PROERD, ministradas exclusivamente por Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da rede pública municipal;

II - Zelar pela padronização e proteção da marca DARE/PROERD, sua logomarca e respetiva insígnia, material didático-pedagógico e materiais de comunicação visual;

III - Fornecer material didático-pedagógico (CARTILHAS DO 5º ANO, 7º ANO E CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS, CAMISAS CONTENDO A LOGO-MARCA DO PROERD) para aplicação do programa no município de DOM ELISEU, de acordo com o planejamento, que deverá usar de sua

  
José Dilson Afonso Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA



EM BRANCO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Fis. 30  
ADRIANO MONTEIRO RAIOL  
CB PM-RG 4014



dotação orçamentária específica para tal aquisição, e realizar a entrega desses materiais em data, local e na quantidade requerida pela administração da 21ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediado em Dom Eliseu/PA e responsável pela execução do programa através de seus instrutores, sempre que solicitada e previstos no cronograma de execução do programa, deste presente Acordo de Cooperação Técnica, assim como, em plano de instrução e ordem de serviço emitidos tanto pela 21ª Companhia Independente de Polícia Militar, assim como, pelo Centro de Capacitação em Prevenção (CCP) da PMPA, sempre levado ao conhecimento da referida Secretaria;

IV – Fornecer transporte, quando houver necessidade de deslocamento dos instrutores para zona rural do município, recurso audiovisual (DATASHOW, NOTEBOOK E CAIXA DE SOM) e outras logísticas para os instrutores e sua equipe quando forem ministrar as aulas do programa, participar de reuniões oficiais com a secretaria e seus departamentos ligados aos programas e projetos sociais, ministrar palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes e para a realização de todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Dom Eliseu, inclusive para as solenidades de formatura das turmas do programa;

V - Viabilizar o espaço escolar, transporte, lanche e outras logísticas para os alunos participantes do PROERD, para o dia e horário que os mesmos forem receber as aulas do Programa e participar das palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes, conforme planejado em Quadro Semanal de Trabalho – QTS emitido pela 21ª Companhia independente de Polícia Militar de conhecimento da referida secretaria, e para a realização de todos os eventos escolares relacionados ao PROERD no município de Dom Eliseu;

VI - Fornecer os recursos necessários tais como: espaço, ornamentação, recurso audiovisual e de iluminação, transporte, lanche, premiação, medalhas, camisas e outras logísticas para a realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PROERD no município de Dom Eliseu, de acordo com o planejamento;

VII - Viabilizar os recursos necessários para realização de todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Dom Eliseu, descritos acima nos incisos I, III, IV, V e VI, da cláusula 3.1.2.1 no prazo de até 30 (trinta) dias, após o requerimento feito pela administração da 21ª Companhia Independente de Polícia Militar e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento com recursos solicitados que não necessitem de passar por processo de licitação, em caso de se tratar da necessidade de processo de licitação, a Secretaria disponibilizará os recursos e materiais observando os prazos legais previstos em lei, os quais a administração pública necessita cumprir.

**3.1.2.2 – CABE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:**

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA



EM BRANCO







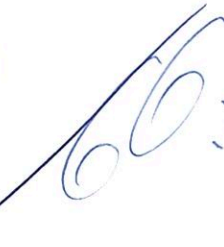
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



- I - Planejar e executar as aulas do PROERD a serem ministradas pelos Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da rede pública municipal de Dom Eliseu/PA;
- II - Designar os instrutores devidamente habilitados para atuarem no Programa;
- III - Planejar e organizar os eventos relacionados ao PROERD, inclusive assolenidades de formatura das turmas;
- IV – Planejar e Realizar capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD aos instrutores Policiais Militares pertencentes ao efetivo da 21ª CIPM, que atuarão no município de Dom Eliseu, com aprovação pelo Centro de Capacitação em Prevenção (CCP) da PMPA;
- V – O Comandante da 21ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará deverá indicar o fiscal do presente Acordo de Cooperação, acumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de gerenciar a execução das obrigações previstas no Acordo de Cooperação;
- VI – O fiscal do presente Acordo, deverá garantir que todas as aulas sejam aplicadas de acordo com o Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
- VII – O Comandante da 21ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará deverá organizar em conjunto com a Prefeitura a Solenidade de Formatura;
- VIII – O fiscal do presente Acordo será responsável pelo recebimento e conferência do material (CARTILHAS DO 5º ANO, 7º ANO E CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS) disponibilizado pela prefeitura e encaminhar o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) para a Diretoria de Apoio Logístico;
- IX – Os instrutores do PROERD deverão certificar-se do correto preenchimento da ficha do cadastro dos alunos;
- X – Os instrutores do PROERD deverão fazer o QTS e apresentar ao comandante que acompanhará o desenvolvimento das atividades do Programa;
- XI - O Fiscal do presente Acordo de Cooperação deverá enviar ao Escritório de Projetos da PMPA, relatório semestral e outro no final da vigência deste, sobre as execuções das atividades realizadas, através do PROERD, no município de Dom Eliseu - PA, o qual posteriormente será remetido ao Centro de Capacitação em Prevenção (CCP).

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

  
 José Dilson Melo de Souza Jr.  
 Cel PM-RO 18044  
 Cmt Geral da PMPA

EM BRANCO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Fls: 30  
ADRIANO MONTENEGRO RAIOL  
CE PM-RG 40141



4.1. A presente Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, devendo cada partícipe responsabilizar-se pelas obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação Técnica, visando a consecução de seu objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 meses a contar da data da assinatura, o qual deve ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.2. Este acordo poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por conveniência das partes, por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS

6.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Acordo de Cooperação Técnica mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

6.2. Qualquer solicitação de alteração do Acordo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



7.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, por motivo de conveniência e oportunidade, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

8.1. As dúvidas que surgirem na execução da presente Cooperação Técnica serão dirimidas por via de entendimento entre os PARTÍCIPES.

#### CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Fls: 33

ADRIANO MONTEIRO RAIOL  
CB PM-RG 40147



9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ênus a Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre os partícipes.

E por estarem de acordo, assinam a presente Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 07 de JUL de 2022

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

*Jose Dilson Melo de Souza Jr.*

Cel PM-RG: 18044

Cmt Geral da PMPA

GERNILON SILVA DA GAMA

Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação de Dom Eliseu/PA

TESTEMUNHAS 1 (PMPA):

Nome: André Lopes Mouro

*André Lopes Mouro*  
MAJ QOPM - RG 33478

TESTEMUNHA 2 (PREFEITURA):

Nome: \_\_\_\_\_



EM BRANCO